

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAUÁ-SE

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

De 14 de julho de 2022.

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Arauá, definindo a Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arauá-SE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 613 de 14 de Janeiro de 2013, e nos termos da reunião ordinária realizada dia 14 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art.2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arauá/SE realizar-se-á, no Clube dos Idosos, no dia 17 de agosto de 2022, das 7h às 13horas.

Art.3º - A VII Conferência terá como tema central: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art.4º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Organizadora com os seguintes membros: Luziene de Jesus, Maria Adelaide Rezende da Silva, Maria José Oliveira Avila Menezes e Moisés Ricardo dos Santos.

Luziene de Jesus, representante não governamental (Igreja Católica)

Maria Adelaide Rezende da Silva, representante CMDCA, (secretária executiva);

Maria José Oliveira Avila Menezes, representante não governamental (Igreja Católica);

Moisés Ricardo dos Santos representante governamental (Secretaria Municipal de Saúde);

Art. 5º - A Comissão Organizadora da VII Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araúá/SE, 14 de julho de 2022.



Thaís Ribeiro da Silva
Presidente do CMDCA
